



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 022/2023

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 20ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Felipe Kinn da Silva (MDB), com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Talis Ferreira (PP/Progressistas), 1º Secretário, Gustavo Oliveira (PP/Progressistas), Juarez Viera da Silva (PTB) e Valdeci Alves de Castro (Republicanos). Também estiveram presentes os Vereadores Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas), Cristian de Oliveira (Republicanos), Paulo Azeredo (PDT) e Sergio Souza (PSB). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº 139/2023 – Processo 185 – SI 055/2023**, de autoria do Vereador Talis Ferreira – Agendamento de Reunião para tratar sobre a organização da Marcha para Jesus; **2. Requerimento nº 141/2023 – Processo 187 – SI 057/2023**, de autoria dos Vereadores Felipe Kinn da Silva, Juarez Vieira da Silva, Paulo Azeredo e Talis Ferreira – Moção de Apoio ao "Gambá Emílio"; **3. Requerimento nº 142/2023 – Processo 188 – SI 058/2023**, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira – Agendamento de Reunião para tratar sobre o Código de Posturas, reorganização e ocupação por lojistas e ambulantes no Centro de Montenegro; **4. Requerimento nº 143/2023 – Processo 189 – SI 059/2023**, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira – Agendamento de Reunião para tratar sobre os problemas no saneamento básico na Escola Municipal de Educação Fundamental Eteuvino de Araujo Cruz, na Vendinha. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das mencionadas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 22.06.2023. **5. Processo 178 – Projeto de Lei Complementar nº 02/2023**, de iniciativa da Mesa Diretora, que cria cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar n.º 5.901, de 19 de março de 2014, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos e Estabelece o Quadro de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro/RS. A CGP apresentou a seguinte emenda modificativa ao Anexo I do presente Projeto de Lei, como segue: “Requisitos para provimento: a) Idade: 21 anos completos; b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de contador; c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.” (NR) Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com a referida emenda. **6. Processo 163 – Projeto de Resolução nº 03/2023**, de iniciativa da Mesa Diretora, altera e acrescenta dispositivos da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Resolução está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com a Emenda nº 08/2023, de iniciativa dos Vereadores Ari Müller e Gustavo Oliveira. **7. Processo 171 – Projeto de Lei nº 017/2023**, de iniciativa da Comissão Geral de Pareceres, que dispõe sobre a prioridade de atendimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no município de Montenegro. A CGP apresentou a seguinte emenda aditiva ao artigo 4º, incluindo o parágrafo único, com a seguinte redação: "Art. 4º. Parágrafo único. A comprovação para utilização do benefício de que trata o artigo 1º da presente Lei se dará mediante apresentação de atestado médico ou qualquer outro documento válido que comprove o estado clínico de saúde do beneficiado." (NR). Também apresentou emenda modificativa ao artigo 5º, para ajustar seu texto à incorporação da emenda aditiva, como segue: "Art. 5.º A utilização irregular das vagas direcionadas para o público elencado no artigo 1º desta Lei, sem a comprovação de que trata o parágrafo único do artigo 4º, sujeitará o infrator à multa de R\$ 40 (quarenta) URM (Unidades de Referência Municipal)." (NR) Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com as referidas emenda aditiva e emenda modificativa. **8. Processo 174 – Projeto de Lei nº 020/2023**, de iniciativa da Comissão Geral de Pareceres, que dispõe sobre a proibição e combate a canis clandestinos e proteção dos animais, e dá outras providências. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, apresentou parecer contrário ao presente Projeto de Lei, deliberando pelo seu arquivamento. **9. Processo 175 – Projeto de Lei nº 021/2023**, de iniciativa da Comissão Geral de Pareceres, que dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Saúde Mental no Município de Montenegro/RS. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **10. Processo 176 – Projeto de Lei nº 022/2023**, de iniciativa da Comissão Geral de Pareceres, que cria a Semana Municipal de Estudos da Constituição Federal de 1988. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **11. Processo 179 – Projeto de Lei nº 023/2023**, de autoria do Vereador Paulo Azeredo, que institui no Município de Montenegro a Campanha "Setembro Dourado", de conscientização, detecção, prevenção e diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil. Analisada a matéria, a CGP comunicou o proponente sobre a existência de Lei Municipal disciplinando a matéria objeto do presente Projeto de Lei. **12. Processo 160 – Projeto de Lei Complementar nº 065/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera a redação dos incisos II e III do artigo 236 da Lei Complementar nº 2.635/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, deliberou por expedir ofício solicitando a juntada do estudo prévio de impacto financeiro-orçamentário e a declaração de existência de dotações orçamentárias, como forma de adequar a pretensão ao art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e ao previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, sob pena de ser considerado ato nulo de pleno direito, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 21 da mesma Lei Complementar. **13. Processo 180 – Projeto de Lei Complementar nº 071/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera as atribuições do cargo de Assistente de Educação Inclusiva constantes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

no Anexo I da Lei Complementar nº 6.228/2015, que dispõe sobre os Quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências; **14. Processo 181 – Projeto de Lei Complementar nº 072/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que acrescenta o inciso XIV ao artigo 34 da Lei Complementar n.º 6.228, de 27 de novembro de 2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores; **15. Processo 180 – Projeto de Lei nº 073/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei n.º 7.030, de 05 de abril de 2023, que cria o Núcleo de Arte e Educação Especial/Inclusiva de Montenegro (NAEE) e dá outras providências. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, deliberou por expedir ofício convidando representantes do Poder Executivo, em especial da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, para prestar esclarecimentos sobre as referidas matérias. **16. Processo 184 – Projeto de Lei nº 074/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que estabelece o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Montenegro – RS. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **17. Processo 092 – Projeto de Lei nº 039/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que acrescenta o parágrafo único ao artigo 69 da Lei 5.328/2010, que reformulou e consolidou a Legislação que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRAD; o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar. Foi encaminhado o Ofício nº 131/2023/CM, dando o prazo de 30 dias para que o COMCRAD se manifestasse acerca da presente matéria. Transcorrido o prazo sem resposta do Conselho, a matéria foi encaminhada para deliberação da Comissão. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Diretor Legislativo.....*

**André Susin
Diretor Legislativo**